

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I Nº 26

=====

"Concede a isenção de impostos a  
Angelo Calixto Coelho e João Cle-  
mente Fernandes".

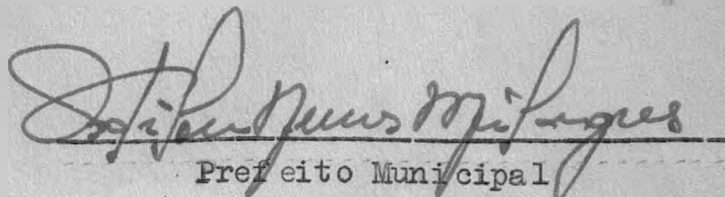
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber  
que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido, a titulo de equidade, aos anciões  
Angelo Calixto Coelho e João Clemente Fernandes,  
isenção do imposto municipal a que se refere o nº  
25 da Tabela nº 14 do Código Tributario vigente.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

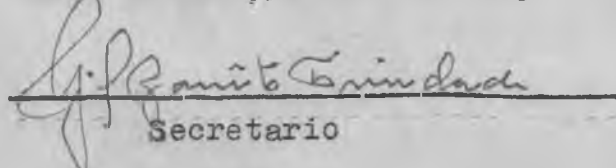
REGISTRE - se e PUBLIQUE -se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandú, 30 de maio  
de 1949.

  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

Baixo Guandú, 30 de maio 949

  
Secretario